



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma exigência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para todas as contratações públicas, representando uma prática essencial de boa administração por meio do planejamento prévio. Este documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento de uma contratação, sendo responsável por caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para a demanda e fornecer os fundamentos necessários para a elaboração do projeto básico e do termo de referência. Assim, o ETP assegura a viabilidade e a fundamentação das contratações públicas, em conformidade com os princípios da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e regular de água potável em garrações de 20 (vinte) litros, vasilhames, recargas d'água, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e botijões de gás, destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Administração Municipal de Quixadá/CE, em suas unidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, de saúde e de serviços públicos.

A necessidade da contratação decorre do consumo essencial e ininterrupto desses insumos, uma vez que tanto a água potável quanto o gás de cozinha (GLP) são itens indispensáveis para o pleno funcionamento das repartições públicas e a manutenção de serviços que impactam diretamente o cotidiano da população. A indisponibilidade ou interrupção no fornecimento desses materiais acarretaria sérios prejuízos à continuidade administrativa e à prestação de serviços públicos essenciais, como o preparo de refeições em escolas e creches, o funcionamento de unidades de saúde, cozinhas comunitárias, equipamentos sociais e repartições públicas em geral.

A água mineral potável é necessária ao consumo humano e à hidratação adequada dos servidores públicos e usuários dos serviços municipais, especialmente em setores de grande circulação e atendimento ao público. O fornecimento em garrações de 20 litros permite o uso racional e o adequado armazenamento do produto, garantindo a segurança sanitária e a conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.

O gás liquefeito de petróleo (GLP), por sua vez, constitui insumo fundamental para o preparo de alimentos e atividades operacionais nas diversas unidades da Administração, sendo imprescindível em escolas, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, equipamentos de assistência social, e demais repartições que demandam uso diário do produto.

Considerando a amplitude da estrutura administrativa municipal e a natureza rotineira dessas demandas, o sistema de registro de preços foi identificado como o instrumento mais adequado para atender à necessidade da Administração, permitindo contratações futuras e eventuais, conforme a real demanda das Secretarias, garantindo a eficiência, a economicidade e a



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



custos administrativos, assegurando planejamento centralizado, controle de consumo, transparência e otimização de recursos públicos. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, conveniente e oportuna, visando a manutenção da regularidade das atividades essenciais da Administração Municipal e o atendimento eficaz das necessidades coletivas, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a atuação da Administração Pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto dessa contratação está previsto no Plano Contratações Anual 2025 do Município de Quixadá-CE. Assim, contempla a necessidade específica das aquisições de água e gás das unidades gestoras da administração pública municipal, bem como na Lei Orçamentária Anual.

As demandas foram devidamente mapeadas de acordo com as atividades e projetos previstos pelas secretarias, assegurando que os itens estejam disponíveis de maneira oportuna para atender às necessidades operacionais planejadas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos e operacionais que assegurem a qualidade, regularidade e segurança no fornecimento dos produtos a serem adquiridos, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Os requisitos essenciais da contratação compreendem os seguintes aspectos:

a) Requisitos Técnicos dos Itens:

- Água mineral natural, devidamente envasada em garrações de 20 (vinte) litros, lacrados, próprios para consumo humano e registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo o fornecedor garantir que o produto esteja livre de impurezas, contaminações e odores.
- Vasilhames plásticos para acondicionamento de água, fabricados em material resistente e compatível com os bebedouros e dispensadores utilizados pelas unidades administrativas, devendo atender às normas de higiene e segurança aplicáveis.
- Recargas de água em garrações de 20 litros, entregues em embalagens higienizadas e com lacre de segurança, garantindo o padrão de qualidade e potabilidade exigido pelos órgãos de vigilância sanitária.
- Recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P13 – 13 kg, fornecidas em botijões metálicos certificados pelo INMETRO, em perfeito estado de conservação, vedação e segurança, devidamente lacrados e sem vazamentos.
- Botijões de gás novos ou revisados, também certificados pelo INMETRO, entregues prontos para uso, em conformidade com as normas da ABNT NBR 8460 e demais regulamentações pertinentes.

b) Requisitos de Entrega e Logística:

- O fornecedor deverá garantir entregas pontuais e contínuas, de acordo com as solicitações emitidas pelas diversas Secretarias Municipais, em seus endereços administrativos e operacionais, sem ônus adicional de frete.
- As entregas deverão ser realizadas em dias e horários previamente agendados, mediante protocolo de recebimento assinado por servidor designado.
- Em caso de entregas emergenciais, o fornecedor deverá dispor de estrutura logística



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



capaz de atender às demandas com celeridade e eficiência, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e higienizados, observando as normas de segurança e acondicionamento previstas para o transporte de água e GLP.

Observação: As entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares localizadas nos diversos bairros e distritos do Município de Quixadá/CE, conforme relação abaixo, devendo o fornecedor assegurar logística compatível e estrutura de transporte adequada para o atendimento descentralizado das escolas.

Escolas Municipais 2025

Distrito Educacional	INEP	Escola	Endereço
Centro (06 Escolas)	23100664	Dep. Flávio Portela Marcilio, EEF	Rua José de Queiroz Pessoa, 2323 - Centro
	23255404	José Linhares da Páscoa, EEF	Rua José de Queiroz Pessoa 1932- Centro
	23209917	Terra dos Monólitos, EEF	Rua José de Queiroz Pessoa, 1928 - Centro
	23263920	Neemia Jataí Teles, CEI	Travessa José Viana de Sousa, 405 - Centro
	23100567	José Jucá, EEF	Rua Eptácio Pessoa, 1351 - Centro
	23282703	Dr José Everardo Silveira, EEF	Av. Dr. Antonio Moreira Magalhães, 457 - B Jardim dos Monólitos
São João (06 Escolas)	23100672	Raimundo Marques de Almeida, EEF	Rua Paraguai, 2055 - São João
	23100702	Rosa Baquit, EEF	Rua Abraão Baquit, S/N - Carrascal
	23100427	Francisca Pereira das Virgens, EEF	Av. Estados Unidos, S/N - São João
	23249188	Maria Ozelina Paz Ferreira, CEI	Rua Paraguai, S/N - São João
	23249226	Monsenhor Luiz Orlando de Lima, CEI	Rua Novo Amanhecer 350- Renascer
	23100184	Ambrósio Pessoa, EEIF	Serrote Branco - Periferia
Campo Novo (05 Escolas)	23100559	José Bonifácio de Sousa, EEF	Travessa do Oliveira, 146- Campo Novo
	23252162	José Jean da Silva Pereira, EEF	Rua da Estrela, 425 - Campo Novo
	23252154	Creche Manoel Cândido Danthéias, CEI	Travessa do Oliveira, 619 - Campo Novo
	23100621	Nemésio Bezerra, EEF	Av. Presidente Vargas, 453 - Putiú
	23100486	Rainha da Paz, EEF.	Av. Dr. Alessandro Nottegar 707 Planalto Jerusalém
Campo Velho (08 Escolas)	23194367	Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, EEF	Rua Dom Lucas, S/N - Campo Velho
	23100265	Benigno Bezerra, EEF	Rua Paulo Soares Viana, 173 - Campo Velho
	23174170	Brincando e Aprendendo, EEF	Rua Dom Lucas, S/N - Campo Velho
	23100745	Sonho Meu, EEF	Rua Raimundo Lopes de Sá, S/N - Campo Velho
	23194316	João e Maria, EEF	Rua Edvardes Mendes de Carvalho, S/N - Campo Velho
	23249129	Baviera, CEI	Rua Raimundo Lopes de Sá, SN - Alto São Fco
	23335610	ABC Baviera Carvalho, EEF	Rua Carlos Jereissate, SN - Alto São Francisco
	23282746	Centro de Educação Jovens Adultos e Id	Av. Dr. Antonio Moreira Magalhães, 457 - C Jardim dos Monólitos
Rachel de Queiroz (03 Escolas)	23273046	Paulo Reglus Neves Freire, CEI	Rua José Edmilson Cavalcante SN- Cedro Velho
	23273429	Profa. Socorro Gomes Ferreira, EEF	Av. Zilberto Leite, SN- Residencial Rachel de Queiroz
	23273410	Rachel de Queiroz, EEF	R Geraldo Bezerra Queiroz SN- Reidencial Rachel de Queiroz
Juatama (02 Escolas)	23101474	Renato de Araújo Carneiro, EEF	Rua Francisco Moreira de Sousa 1324- Juatama
	23101466	Raimundo Lopes de Paulo, CEI	Rua Pedro Filgueiras SN- Juatama



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Distrito Educacional	INEP	Escola	Endereço
Cipó dos Anjos (04 Escolas)	23101016	Zilcar de Souza Holanda, EEF	Rua Maria Araújo Ângelo Cipó dos Anjos – Sede
	23100818	Elélia Castelo Branco, EEF	José Gonçalves - Cipó dos Anjos
	23100850	Flávio Portela Marcilio, EEF	Passagem Funda - Cipó dos Anjos
	23100800	Criança Feliz, CRECHE	Boa água – SN Cipó dos Anjos
	23100915	Maria Maia de Freitas, EEF	Várzea da Onça SN – Sede
Várzea da Onça (07 Escolas)	23100923	Maria Rodrigues Sampaio, EEIF	Vila Rica SN – Várzea da Onça
	23101636	Antônio Rodrigues de Lima, EEIF	Lagoa da Pedra SN – Várzea da Onça
	23101695	Guarujá, EEIF	Guarujá SN – Várzea da Onça
	23100508	João Delfino, EEIF	Fazenda São Francisco SN - Periferia
	23100419	Estácio Lopes, EEIF	Café Campestre SN - Várzea da Onça
	23249153	Francisco Bernardo da Silva, CEI	Várzea da Onça SN - Sede
	23101300	Pedro Rodrigues Filho, EEF	Juá SN – Sede
	23249196	Juá, CEI	Juá SN – Sede
Juá (04 Escolas)	23101504	Regina Maria Holanda Amorim, EEF	São Bernardo SN – Juá
	23249200	São Bernardo, CEI	São Bernardo SN - Juá
	23100435	Francisca Teixeira, EEF	Rua Entrada SN Califórnia - Sede
	23259175	Maria de Lourdes Ferreira Lima, EEF	Califórnia – Zona Rural
Custódio (06 Escolas)	23249218	Califórnia, CEI	Rua Entrada SN Califórnia - Sede
	23101059	Audísio Pinheiro, EEF	Rua José Camilo SN Custódio - Sede
	23101075	Beatriz Viana Crispino, CEI	Rua Ester Lessa SN- Custódio - Sede
	23101105	João Araújo Torres, EEIF	Fazenda Junco SN - Custódio
	23101067	Aziz Okka Baquit, EEF	Fazenda Sabonete SN – Custódio
	23101032	Agostinho Ferreira de Sousa, EEF	Fazenda Pau D'arco SN - Custódio
	23275340	Simplicio Alves de Queiroz, EEIF	Serra do Padre- Custódio
Dom Maurício (01 Escola)	23101369	Antônio Martins de Almeida, EEIF	Rua Padre José da Silva, 36 - Dom Maurício
Riacho Verde (02 Escolas)	23101083	Edmilson Pinheiro, EEF	Riacho Verde SN - Sede
	23249145	Maria do Socorro Nogueira do Nascimento, CEI	Riacho Verde SN - Sede
Tapuiará (02 Escolas)	23101679	Francisco Ferreira Lima, EEF	Rua Melquiades Ferreira Lima SN- Tapuiará - Sede
	23174021	Sonho Infantil, CEI	Rua Antônio Augusto de Lima SN- Tapuiará – Sede
São João dos Queiroz (02 Escolas)	23101555	João Gonçalves da Rocha, EEF	Rua Dalvina Correia Aires SN - São João dos Queiroz - Sede
	23101571	Maria Eliza Holanda, EEIF	Assentamento Francisca Pinto-Belém – SJ dos Queiroz

c) Requisitos de Qualificação e Conformidade:

- O fornecedor deverá possuir registro ativo nos órgãos competentes, incluindo alvará de funcionamento, CNPJ regular, inscrição estadual e municipal, e autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), no caso do fornecimento de gás GLP.
- Deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como certificação técnica e sanitária quando aplicável, garantindo a conformidade com as exigências legais e regulatórias.
- Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme determina o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Requisitos de Sustentabilidade e Segurança:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas que minimizem o impacto ambiental, como o reaproveitamento controlado de vasilhames e a destinação adequada dos resíduos plásticos.
- O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no transporte e manuseio de GLP, bem como as diretrizes da Vigilância Sanitária quanto à manipulação e armazenamento de água mineral.

e) Requisitos Administrativos e Contratuais:

- O contrato decorrente do registro de preços deverá prever prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 82, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
- O fornecedor deverá manter estoque mínimo suficiente para garantir o fornecimento imediato às Secretarias, evitando desabastecimento.
- As obrigações contratuais deverão observar o disposto nos arts. 89 a 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à execução, fiscalização, penalidades e responsabilidades do contratado.

Dessa forma, os requisitos ora descritos asseguram que o fornecimento dos produtos essenciais, água e GLP, seja realizado dentro dos padrões de qualidade, regularidade, segurança e eficiência, permitindo à Administração Municipal de Quixadá/CE cumprir suas funções institucionais sem interrupções, garantindo a continuidade e a efetividade dos serviços públicos prestados à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONSOLIDADAS E POR UNIDADE GESTORA:

QUANTIDADES CONSOLIDADAS

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	8650	Unidade
recarga de gas 13 kg – glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	28610	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	14466	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	2450	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	1057	Unidade
botijão de gas 13 kg – glp			
6	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	170	Unidade
recarga de gás 45 kg – glp			



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	60	Unidade
aquisição de botijão de gas de 45 kg			
8	Água mineral natural	36200	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	27200	Copo
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.			

ÓRGÃO GERENCIADOR - GABINETE DO PREFEITO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	20	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	2000	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	1000	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	20	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	5	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	156	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	20	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	5.000	Copo
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.			

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	100	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	1.000	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	500	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	200	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	50	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			
6	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	30	Unidade
recarga de gás 45 kg - glp			
7	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	10	Unidade
aquisição de botijão de gas de 45 kg			
8	Água mineral natural	1.000	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	2.000	Copo
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.			

FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E HABITAÇÃO POPULAR

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	60	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	5.000	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	4.000	Unidade
	água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.		
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	4.000	Unidade
	água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.		
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	600	Unidade
	garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.		
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	600	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		
8	Água mineral natural	6.000	Garrafa 500 ML
	água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável		
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	1.000	Copo
	água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	1.500	Unidade
	água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.		
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	500	Unidade
	água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.		
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	30	Unidade
	garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.		
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



botijão de gas 13 kg - glp			
8	Água mineral natural	200	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	200	Copo
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.			

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	50	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	50	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	20	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	2.400	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	1.200	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	50	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	1.000	Unidade
	água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.		
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	300	Unidade
	água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.		
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	10	Unidade
	garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.		
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	3	Unidade
	botijão de gas 13 kg - glp		
8	Água mineral natural	500	Garrafa 500 ML
	água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável		
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	500	Copo
	água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	20	Unidade
	recarga de gas 13 kg - glp		
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	600	Unidade
	água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.		
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	400	Unidade
	água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.		
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	100	Unidade
	garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.		
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	10	Unidade



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



botijão de gas 13 kg - glp			
8	Água mineral natural	2.500	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	3.500	Copo
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	400	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	3.000	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	1.000	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	200	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	50	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			
6	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	30	Unidade
recarga de gás 45 kg - glp			
7	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	10	Unidade
aquisição de botijão de gas de 45 kg			
8	Água mineral natural	2.000	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	6.000	Copo
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.			

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	4	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	150	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	5	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	4	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	150	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	5	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			

FUNDAÇÃO CULTURAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	6	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	500	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	1.160	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	30	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	2	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			
8	Água mineral natural	3.000	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	3.000,00	Copo
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.			

SECRETARIA DE TURISMO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	200	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
8	Água mineral natural	10.000	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			

SECRETARIA DE SAÚDE

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	3.000	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	9.000	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	1.000	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	1.000	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	300	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			
6	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	100	Unidade
recarga de gás 45 kg - glp			
7	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	30	Unidade
aquisição de botijão de gas de 45 kg			



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



8	Água mineral natural	5.000	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	5.000	Copo
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.			

SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	10	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	500	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	2.000	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	100	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	5	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			
8	Água mineral natural	5.000	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	36	Unidade
recarga de gas 13 kg - glp			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	2.500	Unidade
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	1.200	Unidade
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.			



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	60	Unidade
garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.			
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	12	Unidade
botijão de gas 13 kg - glp			
6	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	10	Unidade
recarga de gás 45 kg - glp			
7	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	10	Unidade
aquisição de botijão de gas de 45 kg			
8	Água mineral natural	1.000	Garrafa 500 ML
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável			
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	1.000	Copo
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.			

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento mercadológico preliminar, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade da pesquisa prévia de preços como elemento essencial da fase de planejamento da contratação pública.

Foram inicialmente consultadas contratações a atas de registro de preços de outros órgãos municipais, obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Portal dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), a fim de identificar referências recentes e parâmetros de preços praticados por outras administrações públicas para objetos de mesma natureza. Essa análise reforçou a adequação da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), como a forma mais eficiente e vantajosa de contratação, considerando o caráter rotineiro e descentralizado das demandas.

Além das consultas institucionais, foram realizadas pesquisas abertas em fontes públicas e privadas, abrangendo tanto lojas de atacado e varejo online quanto revendedoras e distribuidoras especializadas, com o objetivo de aferir valores médios atualizados dos itens pretendidos. As principais fontes de pesquisa utilizadas foram:

- Lojas de Atacado e Varejo Online, para apuração de preços de água mineral em garrafão e copo, tais como Praso, Mercado Livre, Shopee, Magazine Luiza, Giassi Supermercados e Pão de Açúcar;
- Revendedoras e Distribuidoras de Gás GLP, como Walter Gás, Gaspedidos/Ultragaz e Pontual Distribuidora, além de referências obtidas em sites de comércio eletrônico (Mercado Livre e OLX) e em pesquisas comparativas de preços publicadas pelo PROCON, que serviram de base para a análise do valor de recarga e vasilhames.

Importante salientar que os preços que servirão de base mercadológica definitiva para o futuro



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



processo licitatório serão formalmente levantados e consolidados pelo Setor de Compras desta Municipalidade, órgão técnico que detém expertise e competência específica para a condução de pesquisas mercadológicas, conforme determina o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Esse levantamento especializado garantirá a fidedignidade, a representatividade e a rastreabilidade dos dados, consolidando uma base sólida para a formação do preço estimado da licitação.

Os resultados preliminares obtidos até o momento demonstram coerência e compatibilidade com os valores praticados no mercado regional e nacional, assegurando economicidade, transparência e segurança técnica ao processo de contratação. Dessa forma, o levantamento de mercado atende plenamente às exigências legais e aos princípios do planejamento, eficiência e vantajosidade da contratação pública, conferindo sustentação técnica à futura licitação.

PROCESSO Nº	OBJETO
PE010/2025SEDUC/2025	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA E GÁS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2025/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AÇÚCAR, CAFÉ, ADOÇANTE, ÁGUA E GÁS (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PE/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.12.01/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTTÃO DE 13 Kg E 45 Kg, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2025-PERP/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS, SETORES E EQUIPAMENTOS. DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025-PERP/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, BEM COMO GARRAFÕES DE 20 LITROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.

7. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND		
1	RECARGA DE GAS 13 KG - GLP	8650	Unidade	R\$112,71	R\$974.941,50
recarga de gas 13 kg – glp					
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT.	28610	Unidade	R\$9,08	R\$259.778,80
água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.					
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	14466	Unidade	R\$8,11	R\$117.319,26
água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.					
4	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT	2450	Unidade	R\$22,90	R\$56.105,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos.					
5	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GAS 13 KG - GLP	1057	Unidade	R\$203,33	R\$214.919,81
botijão de gas 13 kg – glp					
6	RECARGA DE GÁS 45 KG - GLP	170	Unidade	R\$473,33	R\$80.446,10
recarga de gás 45 kg – glp					
7	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG	60	Unidade	R\$1.034,90	R\$62.094,00
aquisição de botijão de gas de 45 kg					
8	Água mineral natural	36200	Garrafa 500 ML	R\$1,56	R\$56.472,00
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável					
9	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	27200	Copo	R\$1,11	R\$30.192,00
água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR				R\$ 1.852.288,47	

8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

A solução proposta pela Administração Pública Municipal de Quixadá/CE consiste na implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisições de água potável em garrafões de 20 litros, vasilhames, recargas d'água, recargas de gás GLP 13kg e botijões de gás, de forma a atender, de maneira contínua e programada, às demandas das diversas Secretarias Municipais.

A adoção dessa solução tem por finalidade garantir o fornecimento regular, eficiente e econômico desses insumos essenciais, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde do Município. O modelo de registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real de consumo, evitando a formação de estoques excessivos, otimizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando maior controle e planejamento das contratações.

O processo de licitação será conduzido de forma centralizada, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Finanças e com a participação das unidades gestoras demandantes, em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida possibilitará padronização de procedimentos, uniformidade nas especificações dos produtos e redução de custos administrativos, por meio da celebração de uma única ata de registro de preços para atender a múltiplas Secretarias.

A solução técnica adotada contempla o parcelamento do objeto em lotes distintos, considerando que a água mineral e o gás GLP possuem características e cadeias de fornecimento diferenciadas, devendo ser contratados de forma independente para garantir ampla competitividade e eficiência logística.

A execução contratual deverá ocorrer mediante requisições formais das Secretarias participantes, com fornecimento descentralizado e entregas realizadas diretamente nos locais de consumo, conforme a demanda de cada unidade. No caso específico da Secretaria Municipal de Educação, as entregas de água e gás deverão ser realizadas nas unidades escolares localizadas



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



nos diversos bairros e distritos do Município de Quixadá/CE, conforme relação constante em anexo, de modo a assegurar a manutenção das atividades pedagógicas e alimentares em toda a rede municipal de ensino.

A solução proposta também observa aspectos de sustentabilidade e segurança, exigindo que os fornecedores adotem práticas adequadas de transporte, armazenamento e destinação de resíduos, bem como o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, ANVISA, INMETRO e ANP, conforme o tipo de produto fornecido.

Em síntese, a presente solução representa a forma mais racional, técnica e economicamente vantajosa de atender às necessidades da Administração Municipal, conciliando planejamento, eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, em plena consonância com os princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto da presente contratação será parcelado, considerando as características distintas dos produtos a serem adquiridos e a existência de mercados fornecedores específicos para cada item. A medida encontra amparo no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e garantir a melhor execução contratual.

No caso em análise, o gás liquefeito de petróleo (GLP) e a água mineral potável em garrafrões de 20 litros apresentam naturezas e cadeias de fornecimento distintas, o que torna recomendável a separação do objeto em lotes independentes, possibilitando que empresas especializadas em cada segmento possam participar da licitação.

A comercialização de GLP é atividade sujeita à regulação e fiscalização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que exige do fornecedor autorização específica, licenças ambientais e observância rigorosa às normas de segurança e transporte. Já o fornecimento de água mineral requer registro sanitário, controle de potabilidade e condições adequadas de higienização e armazenamento, reguladas por órgãos como o Ministério da Saúde e a Vigilância Sanitária.

A adoção do parcelamento permitirá:

- a) Maior amplitude de concorrência, ao possibilitar a participação de empresas especializadas em cada tipo de fornecimento;
- b) Aprimoramento técnico da execução contratual, já que cada fornecedor atuará dentro de sua área de competência;
- c) Melhor gestão administrativa, com controle individualizado de entregas e consumo por item;
- d) Redução de riscos operacionais, evitando que eventuais dificuldades logísticas ou comerciais em um dos fornecimentos impactem o outro.

Ademais, o parcelamento favorece o planejamento orçamentário e financeiro, uma vez que as aquisições poderão ser realizadas de forma independente e conforme as necessidades específicas de cada Secretaria demandante, sem prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Assim, diante da diferença técnica, regulatória e comercial entre os produtos e do interesse público em garantir competitividade, eficiência e segurança jurídica, o parcelamento do objeto é plenamente justificado e recomendado, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto é medida técnica, legal e economicamente adequada, assegurando melhor resultado à Administração Pública e ampla participação de fornecedores, contribuindo para a transparência, eficiência e racionalidade da licitação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como finalidade assegurar que as diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE disponham de fornecimento contínuo, seguro e de qualidade de água potável em garrafas de 20 litros, vasilhames, recargas d'água, recargas de gás GLP 13kg e botijões de gás, de modo a garantir a plena execução das atividades administrativas e operacionais das unidades públicas municipais.

Os resultados pretendidos com a execução do futuro contrato estão diretamente vinculados à eficiência na gestão dos recursos públicos, à continuidade dos serviços essenciais e à melhoria das condições de trabalho e atendimento à população, conforme os princípios previstos nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Garantir o abastecimento regular e ininterrupto de água potável e gás GLP nas unidades administrativas, escolares, de saúde, assistência social e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Quixadá/CE;
- b) Assegurar que o fornecimento ocorra de forma planejada, descentralizada e eficiente, atendendo às demandas específicas de cada Secretaria, inclusive nas unidades escolares situadas em bairros e distritos, conforme relação constante em anexo;
- c) Promover a padronização do fornecimento dos itens contratados, garantindo uniformidade na qualidade dos produtos e maior controle sobre o consumo e a distribuição;
- d) Reduzir o número de processos licitatórios para objetos de mesma natureza, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, resultando em racionalização de procedimentos, celeridade e economia de recursos administrativos;
- e) Assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, mediante obtenção de preços compatíveis com o mercado e condições adequadas de entrega, transporte e logística;
- f) Garantir a disponibilidade de insumos essenciais em setores estratégicos, evitando descontinuidade de atividades públicas e eventuais prejuízos ao interesse coletivo;
- g) Implementar planejamento orçamentário e controle de consumo mais eficiente, permitindo à Administração Municipal monitorar o uso dos insumos, otimizar recursos e adotar medidas de gestão sustentável;
- h) Fortalecer a eficiência administrativa, com foco na transparência e na boa governança das contratações públicas;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- i) Promover condições para a melhoria da ambiência laboral, do conforto térmico e da salubridade nos espaços públicos, favorecendo o bem-estar de servidores e usuários dos serviços municipais.

Em síntese, a execução do objeto pretendido proporcionará à Administração Pública de Quixadá/CE maior eficiência, previsibilidade e agilidade na aquisição de bens de consumo essenciais, assegurando regularidade no abastecimento, melhor gestão dos recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

Dessa forma, os resultados esperados estão plenamente alinhados ao planejamento estratégico da gestão municipal, à busca pela eficiência administrativa e à valorização do interesse público, pilares fundamentais que norteiam as contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:

Antes da deflagração do procedimento licitatório para o Registro de Preços visando às futuras e eventuais aquisições de água, recargas d'água em garrafão de 20 litros, vasilhames, recargas de gás GLP 13kg e botijões de gás, foram adotadas todas as providências preliminares exigidas na fase de planejamento da contratação, em observância ao disposto nos arts. 18, 20 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das etapas preparatórias e da adequada instrução processual.

Inicialmente, o Gabinete do Prefeito, em conjunto com as Secretarias demandantes, realizou a identificação da necessidade e a consolidação das demandas de consumo de água e gás apresentadas por cada unidade gestora, considerando o histórico de fornecimento, o quantitativo médio mensal e as previsões de uso para o exercício vigente. Tal levantamento resultou na planilha estimativa de consumo, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e servirá de base para a futura formação dos lotes e definição dos quantitativos máximos da licitação.

Em seguida, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado, conduzida pelo Setor de Compras do Município de Quixadá/CE, mediante consulta a fornecedores locais, plataformas oficiais de compras públicas (Painel de Preços do Governo Federal, PNCP, Banco de Preços do TCE/CE) e contratos de outros entes públicos. Os resultados obtidos subsidiaram a estimativa de preços e a comprovação da vantajosidade econômica, em estrita conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Foram também avaliados os riscos associados à contratação, em especial quanto à continuidade do fornecimento, qualidade dos produtos e regularidade das empresas fornecedoras, análise de riscos considerou a necessidade de garantia de entrega ininterrupta, especialmente às unidades escolares, equipamentos de saúde e assistência social, cuja paralisação impactaria diretamente na prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, foi elaborada a justificativa para não utilização do Catálogo de Itens, uma vez que as especificações técnicas dos produtos demandam descrições individualizadas, de modo a atender adequadamente às condições locais e aos padrões de fornecimento adotados pelo Município.

Assim, todas as etapas preparatórias foram devidamente cumpridas, incluindo definição clara da necessidade administrativa; levantamento de consumo e justificativa técnica; pesquisa de preços e estimativa de valor; avaliação de riscos e definição da solução mais adequada e escolha da modalidade de registro de preços como forma mais eficiente de contratação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Dessa forma, conclui-se que as providências prévias foram adotadas em conformidade com as normas legais e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando que a licitação a ser instaurada possua fundamento técnico, base orçamentária e regularidade formal, garantindo transparência, vantajosidade e legalidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES:

A presente contratação, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água, recargas d'água em garrafão de 20 litros, vasilhames, recargas de gás 13kg (GLP) e botijões de gás, guarda relação direta com o conjunto de contratações necessárias ao funcionamento contínuo e eficiente da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao fornecimento de insumos de consumo essencial para as Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município de Quixadá/CE.

Trata-se, portanto, de contratação correlata a outras aquisições regulares de bens de consumo, como gêneros alimentícios, materiais de expediente, de limpeza e de higienização, todos indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, educacionais, de saúde, de assistência social e de infraestrutura. Entretanto, devido à especificidade do objeto, que envolve o fornecimento de água potável e gás GLP, ambos produtos de natureza controlada, de manuseio e armazenamento diferenciados e com fornecedores próprios do segmento, justifica-se o tratamento independente deste processo licitatório.

A contratação ora estudada não se confunde nem se sobrepõe a outros certames voltados a bens de consumo geral, uma vez que requer requisitos técnicos e de segurança específicos, além de observar legislações próprias, como as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Vigilância Sanitária. O fornecimento de água mineral e gás GLP é considerado atividade essencial e contínua, o que reforça a necessidade de gestão autônoma e controle rigoroso de estoque, entrega e logística, devendo, portanto, ser objeto de contratação independente e específica.

Cumprir destacar que, embora correlata a outras contratações administrativas sob o aspecto funcional, esta demanda possui características peculiares que inviabilizam seu agrupamento com objetos de natureza distinta, sob pena de comprometer a competitividade, a padronização técnica e a eficiência do certame.

Dessa forma, a presente contratação é autônoma, mas complementar às demais aquisições do Município, integrando o conjunto de medidas de planejamento destinadas a garantir o regular funcionamento da máquina pública. Sua independência processual assegura melhor gestão administrativa, transparência e racionalidade, em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração a avaliação da correlação ou independência entre contratações de objetos semelhantes, para evitar sobreposição de certames ou fragmentação indevida.

Conclui-se, portanto, que a contratação é correlata sob a finalidade pública, mas independente sob o ponto de vista técnico, operacional e jurídico, sendo devidamente justificada a sua condução em processo próprio e específico.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, desde que observadas as normas e práticas adequadas de manuseio, transporte, armazenamento e descarte dos



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



materiais utilizados. Os produtos contemplados, água mineral envasada e gás liquefeito de petróleo (GLP), são de uso essencial e contínuo pela Administração Pública e, por sua natureza, não geram impactos ambientais significativos quando devidamente controlados. Contudo, alguns efeitos indiretos podem ocorrer, principalmente relacionados à produção, ao transporte e ao descarte dos vasilhames e botijões, demandando cuidados específicos de gestão ambiental e responsabilidade compartilhada entre fornecedor e Administração. Dentre os principais aspectos ambientais observados, são os seguintes:

a) Utilização e descarte de garrações e vasilhames plásticos:

Os garrações de 20 litros e vasilhames destinados à água mineral são reutilizáveis e recicláveis, o que reduz significativamente a geração de resíduos plásticos. Recomenda-se que o fornecedor adote práticas sustentáveis, como o reaproveitamento controlado de embalagens, observando a limpeza, higienização e rastreabilidade dos recipientes, conforme as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA. Ao final de sua vida útil, os vasilhames devem ser encaminhados à reciclagem ou descarte ambientalmente correto, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b) Transporte e armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP):

O GLP é uma substância inflamável e deve ser manuseado com observância das normas de segurança ambiental e operacional, especialmente as regulamentadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo INMETRO. O fornecedor deverá garantir que o transporte seja realizado em veículos apropriados, devidamente sinalizados e em conformidade com a legislação ambiental e de segurança vigentes, prevenindo vazamentos, contaminação do solo e acidentes ambientais.

c) Emissões e consumo energético:

As entregas, embora frequentes, não configuram impacto ambiental relevante, desde que o fornecedor adote rotas otimizadas de transporte, reduzindo o consumo de combustível e as emissões atmosféricas de CO₂. Recomenda-se, sempre que possível, o uso de veículos em boas condições mecânicas e de eficiência energética, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais indiretos.

d) Conformidade com a legislação ambiental:

A contratada deverá observar integralmente as exigências da Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981, da Lei nº 9.605/1998 Lei de Crimes Ambientais e das demais normas pertinentes, comprometendo-se com práticas que assegurem a preservação dos recursos naturais e o manejo sustentável dos resíduos gerados.

e) Responsabilidade compartilhada e sustentabilidade:

Tanto o Município quanto o fornecedor devem adotar uma postura de responsabilidade ambiental compartilhada, implementando medidas que reduzam o desperdício, incentivem a logística reversa dos recipientes e promovam a educação ambiental entre servidores e colaboradores, estimulando o uso consciente de recursos.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação apresenta impacto ambiental mínimo, sendo possível afirmar que, mediante o cumprimento das normas e boas práticas descritas, o fornecimento de água e GLP poderá ocorrer de forma ambientalmente responsável, segura e sustentável, em consonância com os princípios da gestão ambiental pública e da sustentabilidade nas contratações.

14. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela natureza contínua, rotineira e descentralizada do fornecimento de água potável em garrações de 20 litros, vasilhames, recargas d'água, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e botijões de gás, bens indispensáveis ao funcionamento das diversas Secretarias Municipais de Quixadá/CE. Tais itens são utilizados de forma constante e em quantidades variáveis, conforme as demandas diárias das unidades administrativas, escolares, assistenciais e de saúde, o que torna o sistema de registro de preços o instrumento mais adequado, eficiente e econômico para atender às necessidades da Administração Pública.

O art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o Sistema de Registro de Preços é aplicável quando se tratar de contratações frequentes, de natureza comum e de consumo contínuo, sendo possível o atendimento a demandas futuras e eventuais de diversos órgãos e entidades. Assim, o SRP permite que as aquisições ocorram conforme a necessidade real da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e o consequente desperdício de recursos públicos.

A adoção desse sistema proporciona racionalização dos processos administrativos e licitatórios, uma vez que centraliza o planejamento e reduz a necessidade de múltiplas licitações para o mesmo objeto. Além disso, confere maior flexibilidade à execução das compras públicas, permitindo a realização de contratações graduais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva das unidades gestoras. Essa característica garante planejamento, controle de consumo e previsibilidade orçamentária, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desabastecimentos em repartições, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

Outro fator relevante é a competitividade que o Sistema de Registro de Preços proporciona, uma vez que amplia a participação de fornecedores e promove a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com transparência e economicidade. O SRP também permite redução de custos operacionais e de tempo, pois um único procedimento licitatório supre as necessidades de várias Secretarias, otimizando a gestão de recursos humanos e financeiros.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada, por reunir as condições técnicas e legais adequadas ao objeto, assegurando agilidade, eficiência, economia, planejamento e segurança jurídica nas contratações. A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e representa a alternativa mais moderna e vantajosa para o gerenciamento das aquisições públicas essenciais ao Município de Quixadá/CE.

15. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO:

Fica vedada, para a presente licitação, a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água potável em garrações de 20 litros, vasilhames, recargas d'água, recargas de gás GLP 13kg e botijões de gás, bens de fornecimento padronizado e execução simplificada, que não demandam formação de consórcio empresarial para sua execução.

A participação de consórcios empresariais mostra-se inadequada e desnecessária, considerando que o objeto é de fornecimento rotineiro, de baixo vulto técnico e sem complexidade operacional, podendo ser plenamente atendido por uma única empresa que detenha capacidade técnica, logística e regularidade jurídica e fiscal para o fornecimento direto.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



O instituto do consórcio empresarial é admitido, em regra, para contratações de grande porte, vulto ou alta complexidade técnica, nas quais se exige a conjugação de esforços e especialidades diversas entre empresas para a execução de obras, serviços ou fornecimentos de natureza integrada. No presente caso, tal necessidade inexistente, pois o fornecimento de água mineral e GLP constitui atividade comercial comum e amplamente ofertada no mercado, não havendo justificativa técnica ou econômica que recomende a associação de empresas.

Além disso, a vedação à participação de consórcios visa preservar a competitividade e a isonomia entre os licitantes, evitando a concentração de mercado, o aumento artificial dos preços e eventuais práticas que restrinjam a ampla disputa entre fornecedores.

Assim, a restrição imposta encontra pleno amparo legal e técnico, assegurando que o certame se mantenha simples, célere, competitivo e eficiente, compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

Dessa forma, conclui-se que a proibição de participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação é medida juridicamente adequada e tecnicamente justificada, garantindo economicidade, ampla concorrência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, atendendo de forma direta às necessidades administrativas e funcionais das diversas Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município de Quixadá/CE.

A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela adequação do objeto, aquisição de água mineral potável em garrafas de 20 litros, vasilhames, recargas d'água, recargas de gás GLP 13kg e botijões de gás, às demandas rotineiras e essenciais do Município, especialmente nas unidades administrativas, escolares, de saúde e assistência social, cujas atividades dependem diretamente do fornecimento contínuo desses insumos. Trata-se de bens de consumo com ampla oferta no mercado e de natureza padronizada, cuja contratação é perfeitamente exequível por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o ponto de vista operacional, a contratação é viável e necessária, pois o fornecimento será realizado de forma programada, descentralizada e contínua, mediante requisições das Secretarias demandantes, assegurando agilidade e eficiência no atendimento das solicitações. A estrutura logística e a rede de distribuição local para fornecimento de água mineral e gás GLP são consolidadas, permitindo entregas regulares e seguras em todo o território municipal, inclusive nos bairros e distritos, conforme planejamento de entregas descrito no anexo do presente Estudo Técnico Preliminar.

No tocante à viabilidade jurídica, o procedimento será conduzido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O modelo de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços é o mais adequado para contratações de bens de natureza comum e consumo rotineiro, promovendo ampla competitividade e transparência.

A adoção do registro de preços possibilitará, ainda, melhor planejamento orçamentário e financeiro, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real e a disponibilidade de recursos, evitando desperdícios e otimizando a execução orçamentária.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Adicionalmente, a contratação apresenta viabilidade ambiental, uma vez que o fornecimento dos produtos será acompanhado de práticas sustentáveis, como a reutilização controlada de garrações e vasilhames, e o cumprimento das normas de segurança e higiene aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e juridicamente exequível, financeiramente vantajosa e ambientalmente responsável, demonstrando-se plenamente viável sob todos os aspectos exigidos pela legislação. A medida garante o regular funcionamento das unidades municipais, promove eficiência administrativa e racionalização de recursos, e atende integralmente ao interesse público, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

